



## Sumário

<i>Diretoria de Administração e Gestão</i> .....	<b>01</b>
<i>Coordenação Geral de Gestão de pessoas</i> .....	<b>03</b>
<i>Coordenações Regionais</i> .....	<b>03</b>

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### PORTARIA Nº 295/DAGES, de 20 de agosto de 2013.

Dispõe sobre o exercício da substituição e procedimentos para a sua retribuição financeira.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto no 7.778, de 27 de julho de 2012, que aprovou o estatuto da Funai e pela Portaria no 1.733/2013, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o exercício da substituição, na forma do art. 38 da Lei no 8.112/1990, e legislação pertinente.

### CAPÍTULO I

#### BASE LEGAL

- Art. 38 da Lei nº 8.112/1990;
- Nota Técnica nº 253/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP;
- Ofício-Circular nº 01/2005/SRH/MP;
- Orientação Normativa SAF nº 96/1991;
- Nota Informativa nº 882/2012/CGNOR/DENOP/SEGE/MP;
- Nota Técnica nº 55/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP;
- Nota Técnica nº 190/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP;
- Nota Técnica nº 904/2010/COGES/DENOP/SRH/MP;
- Nota Técnica nº 553/2010/COGES/DENOP/SRH/MP;
- Nota Técnica nº 132/2010/COGES/DENOP/SRH/MP;
- Nota Técnica nº 131/2010/COGES/DENOP/SRH/MP;
- Nota/MP/CONJUR/SMM nº 0252 - 3.10/2009;
- Nota Técnica nº 766/2009/COGES/DENOP/SRH/MP;
- Nota Técnica nº 483/1009/COGES/DENOP/SRH/MP;
- Nota Técnica nº 231/2009/COGES/DENOP/SRH/MP;
- Ofício nº 82/2006/COGES/SRH/MP;
- Ofício nº 68/2005/COGES/SRH/MP;
- Ofício nº 146/2005/COGES/DENOP/SRH/MP;

### CAPÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia terão substitutos indicados no Regimento Interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo Presidente da Funai.

§ 1º É vedada a designação retroativa.

§ 2º Somente a partir da publicação da Portaria de designação formal, o servidor substituto poderá praticar os atos em nome da Administração.

§ 3º Somente caberá a retribuição pecuniária pela substituição no período efetivamente exercido.

§ 4º São vedadas as designações que utilizem expressões como “responsável pelo expediente” ou “substituto interino” e suas variações, uma vez que não possuem respaldo no ordenamento jurídico.



§ 5º É vedada a designação de empregado público como substituto eventual, com exceção daqueles que estejam ocupando cargo em comissão.

Art. 3º A substituição ocorrerá nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular e de vacância do cargo ou função de direção ou chefia.

Art. 4º Podem ser considerados afastamento e impedimento legal ou regulamentar para efeito de substituição, aqueles previstos na Lei nº 8.112/1990, como férias; afastamento para estudo ou missão no exterior; ausências do serviço para doação de sangue, alistamento eleitoral, casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos; participação em programa de treinamento regularmente instituído; júri e outros serviços obrigatórios previstos em lei; licença à gestante, à adotante e à paternidade; para tratamento da própria saúde; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; afastamento preventivo; participação de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar; cumprimento de penalidade disciplinar; viagem a serviço quando o titular receba designação estranha às atribuições do cargo.

Art. 5º O servidor no exercício da substituição acumula as atribuições do cargo que ocupa com as do cargo para o qual foi designado nos primeiros 30 dias ou período inferior, fazendo jus à opção pela remuneração de um ou de outro cargo desde o primeiro dia de efetiva substituição.

Parágrafo único. Transcorridos os primeiros 30 dias, o substituto deixa de acumular as funções, passando a exercer somente as atribuições inerentes às do cargo substituído percebendo a remuneração correspondente.

Art. 6º Nos casos de vacância de cargo ou função de direção ou chefia, o substituto, independentemente do período, exercerá exclusivamente as atribuições do cargo substituído, fazendo jus à retribuição correspondente, a partir do primeiro dia.

Art. 7º Não caberá substituição nos casos em que o titular se encontre simplesmente ausente de sua sede ou em viagens a serviço, no Brasil ou no exterior, mas que permaneça no exercício das atribuições do seu cargo.

§ 1º O impedimento do exercício da substituição no caso previsto no *caput* deve-se à impossibilidade de duas pessoas exercerem as atribuições de um mesmo cargo simultaneamente.

§ 2º Na necessidade do exercício de atribuições do cargo exercido pelo titular em simples ausência de sua sede, o instrumento a ser utilizado será a delegação de competência, conforme disposto nos arts. 11 a 17 da Lei nº 9.784/1999, não cabendo nesse caso, retribuição pecuniária.

Art. 8º Nos casos de substituição por motivo de saúde, a retribuição pecuniária somente será efetivada após a homologação do atestado médico correspondente.

Art. 9º A atuação do titular de cargo em comissão ou função de confiança como palestrante, instrutor ou coordenador em eventos, em cursos de capacitação ou em atividades similares, não gera pagamento de substituição, haja vista que esse afastamento implica compensação da carga horária.

Art. 10º Igualmente, pelo mesmo motivo, não caberá substituição no período de recesso natalino.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO REQUERIMENTO**

Art. 11º Enquanto não estiver disponibilizado sistema informatizado, o servidor deverá requerer o pagamento da substituição em formulário próprio, devidamente assinado, constante do anexo I da presente norma.

Art. 12º O efetivo exercício da substituição deverá ser atestado pela chefia imediata no campo próprio do formulário de requerimento.

Art. 13º Nos casos de substituição decorrente de viagem a serviço do titular, o requerimento deverá ser acompanhado de cópia da Instrução Técnica Executiva – ITE ou Ordem de Serviço – OS.

Art. 14º O servidor deverá observar o cronograma da folha de pagamento, que será disponibilizado por meio do e-mail institucional e intranet.

Art. 15º Os requerimentos que não forem protocolados no exercício da efetiva substituição serão inscritos em “Despesas de Exercício Anterior”, obedecendo o seu pagamento os critérios definidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 16º Os requerimentos protocolados na COAP/CGGP/DAGES até o dia 5 de cada mês serão objeto de análise e pagamento no mês subsequente ao da efetiva substituição.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO**

Diretor



**PORTARIA Nº 296/DAGES, de 20 de agosto de 2013.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 851/PRES, de 08 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 09 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de julho de 2013, a Portaria nº 454/DAGES, de 05 de outubro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 12-19, de 05 de outubro de 2012, referente ao Contrato nº 122/2012, firmado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO**

Diretor

---

**COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**PORTARIA Nº 373/CGGP, de 21 de agosto de 2013.**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08774.000136/2011-31, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 29 de julho de 2013, ao servidor MANOEL MARCOS CLEMENTE DA SILVA, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0445591, de acordo com o art. 2º §5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAYTON GERALDO MENDONÇA DE CASTILHO**

Coordenador Geral

---

**COORDENAÇÕES REGIONAIS**

---

**PORTARIA Nº 19/FUNAI/CR-CGB, de 18 de junho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ - MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de Julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, FABRÍCIA BATISTA DA SILVA, Agente em Indigenismo, NI-A.II, Matrícula Nº 1604747 e, em seus impedimentos, o servidor EILSON CASTRO SOARES DE OLIVEIRA, Agente em Indigenismo, NI-A.I, Matrícula Nº 1928284, para fiscalizarem o Contrato nº 337/2012, celebrado entre a Coordenação Regional de Cuiabá e a Empresa OI S.A, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade de local e serviço de Internet Banda Larga, para atender as necessidades operacionais da FUNAI CR-Cuiabá e CTL's a ela jurisdicionadas no Estado de MT e RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 01/FUNAI/CR-AS, de 19 de junho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI NO ALTO SOLIMÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ODILCE BORTOLINI SOMERA, Indigenista Especializado, NS-A.II, matrícula nº 1817370, e, em seus impedimentos, o servidor ALÍRIO MENDES MORAES, Monitor Bilíngue, NA-S.III, matrícula nº 0447638, para fiscalizarem o contrato nº 354/2012, firmado entre a empresa EDILSON GURGEL FILHO-EPP e esta Fundação, conforme o processo nº 08782.00072/2012, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes derivados do petróleo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do pregão e seus anexos, no âmbito desta Coordenação Regional do Alto Solimões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ISMAEL ADÉRCIO COSTÓDIO**

Coordenador Regional



**PORTARIA Nº 20/FUNAI/CR-CGB, de 21 de junho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de Julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, FABRÍCIA BATISTA DA SILVA, Agente em Indigenismo, NI-A.II, Matrícula Nº 1604747 e, em seus impedimentos, o servidor EILSON CASTRO SOARES DE OLIVEIRA, Agente em Indigenismo, NI-A.I, Matrícula Nº 1928284, para fiscalizarem o Contrato nº 335/2012, celebrado entre a Coordenação Regional de Cuiabá e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade de longa distância nacional, para atender as necessidades operacionais da FUNAI CR-Cuiabá e CTL's a ela jurisdicionadas no Estado de MT e RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**  
Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 17 /FUNAI/CR-XAV, de 09 de julho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DO XAVANTE - MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIS CARLOS NUNES, Indigenista Especializado, NS-A.II matricula 1817038 e, em seus impedimentos, ELZA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA, Auxiliar de Ensino, NA-S.III, matricula 0446233, para fiscalizarem o Contrato nº 184/2009, Processo nº. 08787.00109/2009 firmado entre a FUNAI e Voni Gorck Weissheimer, referente a locação de imóvel da sede da Coordenação Técnica Local em Água Boa-MT.

Art. 2º Revogar os termos da Portaria 02/FUNAI/AER-ABOA de 24 de setembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº18, de 05 de outubro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador Regional Substituto

**PORTARIA Nº 18/FUNAI/CR-XAV, de 11 de julho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DO XAVANTE - MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Indigenista Especializado, NS-A.I, matricula 1958740 e, em seus impedimentos, o servidor YURI MURIEL SOUSA, Agente em indigenismo, NI-A.II, matricula 1817114, para fiscalizarem o contrato nº 133/2010, Processo nº 08746.000319/2010, firmado entre a FUNAI e a Senhora NEUZA MARIA DE BRITO COSTA FERREIRA, referente ao aluguel do imóvel onde está localizada a Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT.

Art. 2º Revogar os termos da Portaria 07/FUNAI/CR-BGS de 10 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 011-16, de 27 de agosto 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador Regional Substituto



**PORTARIA Nº 21/FUNAI/CR-CGB, de 22 de julho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de Julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, GUILHERME COSENZA ALMEIDA FRANCO, Indigenista Especializado, NS-A.II, matrícula nº 1818240, e, em seus impedimentos servidor LUIZ GALDINO DE OLIVEIRA, Técnico em Contabilidade, NI-S.III, matrícula nº 0444561, para fiscalizarem o Contrato nº 190/2012, celebrado entre a Coordenação Regional de Cuiabá-MT e a Empresa VIPAL AUTO PEÇAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos de mecânica, elétrica, serviços de latarias, pintura, lanternagem em geral e estofaria com fornecimento de peças, acessórios, implementos e demais componentes originais e/ou genuínos novos, para os veículos oficiais alocados na Coordenação Regional de Cuiabá/MT e Coordenações Técnicas Locais, decorrente do Pregão S R P nº 05/2011, Processo nº 08755.000335/2011.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 12/FUNAI/CR/CGB/MT, de 05 de abril de 2.013, publicada na Separata do Boletim de Serviço nº 06-09, de 15 de maio de 2.013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 14 /FUNAI/CR-MG-ES, de 29 de julho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS HENRIQUE ARAÚJO SILVEIRA, Agente em Indigenismo, Matrícula 1917431, NI-A.I e, em seus impedimentos, o servidor RUBERVAL MATOS SILVA JUNIOR, Indigenista especializado, Matrícula 1818581, NS-A.II, para fiscalizarem o Contrato nº 279/2012– Processo nº 08759.000086/2012-61, firmado entre a FUNAI e Trivale Administração LTDA, referente à prestação de Serviços de gerenciamento, controle de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas agrícolas(tratores e implementos) para atender a frota da FUNAI- Renda Indígena Comboios.

Art. 2º Revogar a portaria nº01/FUNAI/CR/MG-ES, de 08.01.2013, publicado na separata do boletim de Serviço da FUNAI nº22.03 em 14.02.2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO HENRIQUE FIOROTT**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 15/FUNAI/CR-MG-ES, de 29 de julho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, MATEUS HENRIQUE ARAÚJO SILVEIRA, Agente em Indigenismo, Matrícula 1917431, NI-A.I e, em seus impedimentos, o servidor RUBERVAL MATOS SILVA JUNIOR, Indigenista Especializado, Matrícula 1818581, NS-A.II, para fiscalizarem o Contrato nº 280/2012 Processo nº 08759.000085/2012-17, firmado entre a FUNAI e Trivale Administração LTDA, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, e diesel/biodiesel), compreendendo administração e gerenciamento informatizado e integrado com utilização de cartões micro processados( com chip ou magnético, e em rede de postos credenciados em todo território nacional, para a frota de veículos e maquinas agrícolas e barcos para atender a frota da FUNAI-Renda Indígena da Terra Indígena Comboios.

Art. 2º Revogar a portaria nº02/FUNAI/CR/MG-ES, de 08.01.2013, publicado na separata do boletim de Serviço da FUNAI nº22.03 em 14.02.2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO HENRIQUE FIOROTT**

Coordenador Regional



**PORTARIA Nº 16/FUNAI/CR-MG-ES, de 29 de julho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS HENRIQUE ARAÚJO SILVEIRA, Agente em Indigenismo, Matrícula 1917431, NI-A.I, e, em seus impedimentos, o servidor RUBERVAL MATOS SILVA JUNIOR, Indigenista Especializado, Matrícula 1818581, NS-A.II, para fiscalizarem o Contrato nº 083/2012 Processo nº 08759.000013/2012, firmado entre a FUNAI e Trivale Administração Ltda, referente à Empresa especializada para fornecimento de combustíveis, compreendendo administração e gerenciamento informatizado e integrado com utilização de cartões micro processados em redes de postos credenciados em todo território nacional para a frota de veículos oficiais e máquinas agrícolas da FUNAI/Coordenação Regional de Governador Valadares-MG, e suas Coordenações Técnicas Locais.

Art. 2º Revogar da portaria nº 07/FUNAI/CR-GVR de 02.04.2013 publicado na separata do boletim de Serviço da FUNAI nº03.07 em 08.04.2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO HENRIQUE FIOROTT**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 17/FUNAI/CR-MG-ES, de 29 de julho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS HENRIQUE ARAÚJO SILVEIRA, Agente em Indigenismo, Matrícula 1917431, NI-A.I e, em seus impedimentos, o servidor RUBERVAL MATOS SILVA JUNIOR, Indigenista especializado, Matrícula 1818581, NS-A.II, para fiscalizarem o Contrato nº 082/2012– Processo nº 08759.000012/2012, firmado entre a FUNAI e Trivale Administração LTDA, referente à prestação de Serviços de gerenciamento, controle de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas (tratores e implementos) para atender a frota da FUNAI e de convênios através de cooperação técnica.

Art. 2º Revogar da portaria nº 05/FUNAI/CR-GVR de 21.02.2013 publicado na separata do boletim de Serviço da FUNAI nº03.07 em 08.04.2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO HENRIQUE FIOROTT**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 22/FUNAI/CR-CGB, de 30 de julho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de Julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, ONEIZIR DE CÁSSIA MONTEIRO DA SILVA, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0446119, e, em seus impedimentos servidor CARLOS MÁRCIO VIEIRA BARROS, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0445739, para fiscalizarem o Contrato nº 100/2013, celebrado entre a Coordenação Regional de Cuiabá-MT e a Empresa CLARO S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia celular com acesso à internet e serviço de internet móvel com fornecimento de dispositivo móvel (modem USB – 3G em comodato), para atendimento das necessidades da Coordenação Regional de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**

Coordenador Regional



**PORTARIA Nº 16/FUNAI/CR-JI-PARANÁ, de 31 de julho de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ/RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, Assistente Administrativo, NI-S.III Matrícula SIAPE nº 0700084, e em seus impedimentos, o servidor CARLOS HAMILTON CASTRO DE ALMEIDA, Engenheiro Agrônomo, NS-S.III, matrícula nº 0702092, para fiscalizarem o Contrato nº 110/2013, firmado entre a FUNAI e a Empresa G G M DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – ME, referente a contratação de imóvel situado na Rua padre Adolfo Rhol, nº 465, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, contendo 450m<sup>2</sup>, 22 (vinte e dois) salas/quartos, 25 (vinte e cinco) banheiros, 01 (um) pátio para estacionamento e guarda de veículos devidamente murado e outras dependências para o funcionamento da CR de Ji-Paraná-RO, vigência de 25/07/2013 a 24/07/2014, no âmbito desta Coordenação Regional de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICENTE BATISTA FILHO**

Coordenador Regional

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 010/FUNAI/CR XAV, de 02 de abril de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 07-12, de modo que onde se lê " Revogar a Portaria 032/FUN AI/CR-BGS de 23 de agosto de 2010 de 2010, publicada no Boletim de Serviço nº 16 de 06.09.2010", leia-se "Revogar a Portaria 24/FUNAI/CR-BGS, de 10 de março de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 04-06 de 28 de março de 2011".

**PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR**

Coordenador Regional Substituto

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 011/FUNAI/CR XAV, de 02 de abril de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 07-12, de modo que onde se lê " Revogar a Portaria 027/FUN AI/CR-BGS de 11 de agosto de 2010 de 2010, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 11-16 de 27 de agosto de 2010", leia-se "Revogar a Portaria 22/FUNAI/CR-BGS DE 10 de março de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 04-06 de 28 de março de 2011".

**PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR**

Coordenador Regional Substituto